



MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.01-TP

Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.1. – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 2023.12.26.01-TP realizada pelo Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale.

Cidade e data

Nome e assinatura do representante

RG



MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.01-TP

Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.2. – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da proponente, contendo endereço, telefone e e-mail)

Local e data

À

Comissão de Licitação - CPL

Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale/CE.

REF.: Tomada de Preços nº 2023.12.26.01-TP

Objeto: Prestação de serviços na construção de central de resíduos sólidos junto ao Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços nº 2023.12.26.01-TP pelo valor global de R\$ _____ (_____), referente ao Item _____.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	R\$ Vl. Global
	Construção de Central de Resíduos Sólidos no Município de _____/CE com área de _____ M².	Serv.	01	

O prazo de vigência do contrato será de 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, sendo o prazo de execução conforme cronograma físico-financeiro.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e como representante legal desta empresa.



Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de __ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

Anexar junto a proposta

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.

Obs: Todos os anexos deverão estar assinados pelo representante legal da licitante e pelo engenheiro civil desta.



CORES-VALE
CONSÓRCIO DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DO VALE DO CURU



MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.01-TP

Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.3. – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A Comissão de Licitação

Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale/CE.

Ref: Tomada de Preços nº 2023.12.26.01-TP

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.12.26.01-TP - Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Cidade e data

Nome e assinatura do representante

OUTORGANTE

Rua José Mariano Filho, 149-Centro-CEP:62.630-000-Apuiarés-Ceará
CNPJ: 37.568.608/0001-27



MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.01-TP

Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.3. – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão de Licitação

Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale/CE.

Ref: Tomada de Preços nº 2023.12.26.01-TP

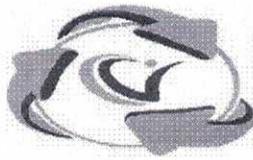
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto o Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto o Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade e data

Nome e assinatura do representante

RG



MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.01-TP

Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.4. – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DO VALE DO CURU-CORES-
VALE E A EMPRESA
_____ PARA OS FINS
NELE INDICADOS.

O CONSÓRCIO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO CURU-CORES-VALE/CE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.568.608/0001-27, com endereço a Rua Mariano Filho, 149, Centro, em Apuiarés/CE, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. Daniel Pessoa Gomes da Silva, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr(a). _____ (qualificação), portador (a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Tomada de Preços nº 2023.12.26.01-TP e seus Anexos, devidamente homologada pelo Superintendente do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente avença a prestação de serviços na construção de central de resíduos sólidos junto ao Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, conforme projeto básico, demais anexos do edital, proposta e orçamento da Contratada, sendo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	R\$ Vl. Global
01	Construção de Central de Resíduos Sólidos	Serv.	01	



no Município de _____/CE com área de _____ M ² ;			
----------------------------------------------------------------	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____).

3.2. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio o Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale que providenciará o pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado em até cinco dias após a conferência atestação da medição e fatura.

3.4. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5. A Contratada deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a Contratada será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8. Poderá a Contratante sustar o pagamento da Contratada nos seguintes casos:

- a) quando a Contratada deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a Contratada assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;
- c) inadimplência da Contratada na execução dos serviços.

3.9. O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa



remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força Maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, consignado a seguinte dotação orçamentária: 01.01.18.541.0003.1.001 – Construção e Implantação de Centrais Municipais de Reciclagem. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados mediante "Ordem Específica" emitida pela Fiscalização;

6.2. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à Contratante relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando,



prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

e) Responder perante ao Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Consórcio por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.

i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

m) Prestar os serviços de acordo com o Caderno de Encargos do DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo



vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale), e equipamentos de propriedade do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale.

Dos Serviços

7.1.1. Da Execução dos Serviços

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2. Quantidade de Serviços

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3. Medição e Forma de Pagamento dos Serviços

7.1.3.1. Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1. Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2. Forma de Pagamento

7.1.3.2.1. O Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4. Execução de Serviços Imprevistos

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Orse, Seinfra ou serviços orçados mediante composição dos técnicos do Consórcio.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

VPG

K = -----

VOB

Onde:



VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. Da Fiscalização

A fiscalização será exercida por pessoa designada pelo Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o Superintendente do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale.

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale;



- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do Contratado com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.



12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Pentecoste/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Apuiarés/CE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.01-TP

Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

**ANEXO B.5. – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS
DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E
CONDIÇÕES LOCAIS.**

DECLARAÇÃO

A Comissão de Licitação

Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale/CE.

Ref: Tomada de Preços nº 2023.12.26.01-TP

Objeto: Prestação de serviços na construção de central de resíduos sólidos junto ao Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale.

Sra. Presidente da Comissão de Licitação,

Através do presente, Declaro para os devidos fins que a empresa _____ - CNPJ nº _____, através do seu representante legal, Sr. _____, RG nº _____ e através do seu responsável técnico, Sr. _____ -CREA/CE nº _____, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Compõem a documentação em questão o Edital da Tomada de Preços e seus Anexos.

Atenciosamente

Cidade e data

Nome e assinatura do representante

RG



MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.01-TP

Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE C – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores e legislação complementar.

1. Objeto

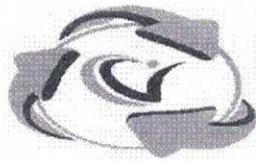
1.1. Tomada de Preço por empreitada por preço unitário, visando a contratação de empresa para prestação de serviços na construção de central de resíduos sólidos junto ao Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale.

1.1.1. Da Justificativa: A presente licitação tem como objetivo na contratação de empresa para construção de central de resíduos sólidos destinada para recebimento, triagem, processamento de materiais recicláveis, provenientes da coleta seletiva, aumentando assim a eficácia do processo de tratamento dos resíduos. Diante as obrigações legais dos municípios intituirem plano de ação de coletas seletivas e tratamento de resíduos sólidos. As centrais de resíduos são unidades receptoras dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, os quais visam armazenar os resíduos coletados, que serão separados pelas cooperativas ou associações de catadores, de acordo com o tipo de material, prensados, enfardados para futura comercialização e seguirem para as empresas recicladoras, portanto, a construção destas centrais se justifica pela necessidade da implantação do sistema de gestão dos resíduos sólidos de uma forma eficaz no âmbito econômico e socioambiental, isto é aumentando o reaproveitamento de materiais como matéria prima, gerando emprego e renda, otimizando o tratamento dos resíduos e reduzindo a quantidade de resíduos destinados ao aterro, aumentando a sua vida útil, todavia, a Lei nº 12.305/2010 “Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos” dispõem sobre os objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

1.2. O presente Projeto Básico tem como objetivo especificar serviços e materiais, definir recursos e definir parâmetros para a contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, com inclusão de mão-de-obra e materiais.

1.3. Este Projeto Básico foi subdividido em itens e subitens e tem como objetivo definir sequencialmente a posição, o relacionamento e as atribuições da contratada.

1.4. Do Valor do Orçamento:



Item	Descrição	Unid.	Qtd.	R\$ Vl. Global
01	Construção de Central de Resíduos Sólidos no Município de General Sampaio/CE com área de 7.500 M ² ;	Serv.	01	332.423,94
02	Construção de Central de Resíduos Sólidos no Município de Apuiarés/CE com área de 7.500 M ² ;	Serv.	01	332.423,94
03	Construção de Central de Resíduos Sólidos no Município de Pentecoste/CE com área de 12.000 M ² ;	Serv.	01	381.083,40

2. Modalidade e Fundamentação Legal

2.1. Tomada de Preço, Regime de Execução Indireto, Empreitada por Preço Unitário.

2.2. Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores e legislação complementar.

2.3. Critério de Julgamento: Menor Preço Global/Item.

3. Previsão de Recursos

3.1. A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente plano é de R\$ 1.095.921,28 (um milhão noventa e cinco mil novecentos e vinte reais e vinte e oito centavos). As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, consignado a seguinte dotação orçamentária: 01.01.18.541.0003.1.001 – Construção e Implantação de Centrais Municipais de Reciclagem. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00. Os serviços constantes da planilha orçamentária básica serão obrigatoriamente aqueles constantes das tabelas “SINAPI - 11/2023 – Ceará, e SEINFRA - 028.1 – Ceará” ou serviços orçados mediante composição dos técnicos do Consórcio.

4. Controle e Fiscalização dos Serviços

4.1. A gestão do contrato e a programação dos serviços serão efetuadas por técnicos do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

4.2. Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pelo Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, a quem competirá à emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.

4.3. A Contratante terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

4.4. A Contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de Fiscalização.



4.5. Ficará o Contratado obrigado a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências dos Serviços; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante desta especificação, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da ABNT relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária.

5. Prazo de Execução e da Vigência

5.1. O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2. O início dos trabalhos deverá ocorrer dentro de até 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, em supêndio a lei adjetiva.

6. Forma de Pagamento

6.1. A forma de pagamento será de acordo com as medições, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal/fatura/medição devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária indicada pelo fornecedor.

7. Propostas de Preços

7.1. As Empresas, quando da elaboração de suas propostas comerciais, deverão cotar o preço global para um período mínimo de 90 (noventa) dias, observando ainda:

7.2. O preço (global) envolverá todas as despesas, seja ela direta ou indiretamente que ocorrerem durante a vigência do Contrato e durante a sua execução. O valor a ele relativo não poderá ser igual ou ultrapassar o menor preço (global) cotado pela Contratante.

7.3. A Contratada incluirá o valor do preço (global) da mão de obra, todos e quaisquer encargos inerentes aos serviços a serem executados dentro do preço menor preço (global) da contratação.

8. Obrigações da Contratante

8.1. Indicar o local onde o serviço será executado.

8.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

8.3. Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos serviços.

9. Obrigações da Contratada



Serão obrigações da Contratada, durante todo o prazo de vigência contratual:

9.1. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

9.2. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

9.3. Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.4. Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente o Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale;

9.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.6. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato);

9.7. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

9.9. Adequar, por determinação do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

9.10. Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

9.11. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

9.12. Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;

9.13. Registrar em Diário de Serviços todas as visitas que se verificarem, assim



como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;

9.14. Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale e desde que prevista no instrumento convocatório;

9.15. Registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA/CE, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Contratante, sob pena de retardar o processo de pagamento.

9.16. Registrar o Contrato decorrente deste processo junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Contratante, sob pena de retardar o processo de pagamento.

9.17. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

9.18. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

10. Dos Encargos da Contratada

10.1. As empresas concorrentes deverão ter conhecimento de todos os serviços que possa vir a ser executados;

10.2. A Contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução do serviço, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências dos fabricantes dos materiais e dispositivos existentes e/ou já instalados;

10.3. A Contratada assumirá, ainda, todos os ônus oriundos de despesas de taxas e emolumentos juntos aos órgãos competentes, impostos, registro da obra no CREA, alvará de construção, INSS, na forma das disposições em vigor e outros que casualmente venham a surgir;

10.4. É encargo da licitante vencedora fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que seja executado o serviço;

10.5. Todos os materiais a empregar no serviço serão, comprovadamente, de qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT e deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante;

10.6. A Contratada deverá negociar, junto à Direção, local apropriado para guarda dos equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizados na execução do serviço;

10.7. Na execução do serviço, poderá haver interrupção das atividades normais do órgão, se combinado e aprovado pela direção, não cabendo nenhuma indenização ou pagamento extraordinário pelo serviço realizado fora do horário normal;



10.7. Fica reservado à Fiscalização o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações dos fabricantes.

10.9. Caberá à Contratada alocar pessoal especializado para a execução do serviço, o qual será executado obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos apropriados, em quantidade compatível com a demanda;

10.10. A licitante vencedora deverá manter, no local da execução do serviço, um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento do mesmo;

10.11. Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;

10.12. A Contratada deverá manter vigias para controle de seus materiais, máquinas e equipamentos, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do serviço;

10.13. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos;

10.14. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

10.15. A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

11. Do Gestor do Contrato

11.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Superintendente do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. Dos Serviços a Executar

12.1. A Ordem de serviços estipulará ainda a data de início e o prazo para conclusão dos serviços;

12.2. Considerando a execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar a Contratante quaisquer fatos supervenientes/novos que não estejam previstas no instrumento convocatório para que o Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale tome as medidas necessárias a solução dos serviços, assim estabelecendo o bom cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

12.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente acompanhadas pelo Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale;

12.4. O local onde deverão ser colocados os materiais deverá ser indicado pelo



Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale;

12.5. A Contratada providenciará equipamentos e acessórios necessários para a execução do serviço;

13. Da Execução dos Serviços Imprevistos

13.1. A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários, que for considerada vencedora. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi e Seinfra ou serviços orçados mediante composição dos técnicos do Consórcio.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será a ser utilizado no presente Contrato é K = _____

14. Do Recebimento da Obra

14.1. Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

14.2. Definitivamente – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado no disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

14.3. O prazo que se refere ao item 14.2 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias salvo, se em casos excepcionais, devidamente justificado e previstos no instrumento convocatório;

14.4. Na hipótese do termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens 14.1 e 14.2. Não serem respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados reputar-se-ão como realizados desde que comunicados a Administração nos 15 (quinze) dias anteriores a exaustão dos mesmos.

14.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o Contrato, estando a Contratante vinculada estritamente ao Edital e seus anexos.

15. Dos Documentos de Habilitação

15.1. Apresentar junto a Comissão de Licitação, na ata da sessão pública, fora dos envelopes “documentos de habilitação e proposta de preços” o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos



do Vale do Curu-Cores-Vale dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação.

15.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

15.2. Relativa á Habilitação Jurídica:

15.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

15.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.5. Cédula(s) de identidade (com foto) do(s) responsável(eis) legal(ais) devidamente autenticados;

15.3. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3. Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União;

15.3.4. Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual;

15.3.5. Prova de Regularidade Fiscal, para com o Município (Geral ou ISS);

15.3.6. Prova de Regularidade Fiscal, quanto a situação junto ao FGTS;

15.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa – CNDT.

15.3. Relativa á Qualificação Técnica e Capacitação Profissional:

15.3.1. Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

15.3.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior, detentor de Atestados de Responsabilidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo desta licitação. Qual seja:



Parcela de Maior Relevância Exigida	Tipo de Relevância Para o Projeto Básico	Comentários / Justificativa
Luminária 4 pétalas em poste de concreto circular h=12m, altura livre 10,20m, lâmpada vapor metálico de 400w, inclusive o poste.	Técnica e Financeira	Serviços mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.
Cerca com mouros de madeira rolica, diametro 11cm, espacamento de 2m, altura livre de 1m, cravados 0,5m, com 5 fios de arame galvanizado nº 12	Técnica e Financeira	Serviços mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.

15.4.3. A comprovação referida no item 15.4.2 acima, será através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes.

15.4.4. Não serão aceitos atestados de fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

15.4.5. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviços, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

15.4.6. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo (s) Responsável (eis) Técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que o (s) mesmo (s) concorda (m) com a inclusão de seu (s) nome (s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

15.4.7. Declaração fornecida pela empresa licitante, que esta recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.



(Conforme Anexo B5)

15.4.8. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

15.5. Relativa à Qualificação Técnica e Operacional

15.4.1. Apresentar certidão (oes) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "Contratada", demonstrando que a empresa executou diretamente o objeto da licitação ou por similaridade.

15.4.2. A Presidente da Comissão, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notas fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

15.6. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

15.6.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na junta comercial e assinado pelo representante legal e por profissional de nível superior na área de contabilidade, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

15.6.1.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

15.6.1.2. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

a) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito do "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo estes devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos.



15.6.3. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

15.6.4. Garantia de proposta de 01% (um por cento) do valor global/item estimado da contratação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação deste edital, no respectivo envelope.

15.6.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

A) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

B) seguro-garantia;

C) fiança bancária;

15.6.4.1.1. Optando por caução em dinheiro, o comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente pago, ou comprovante de transferência. O original ou cópia autenticada em nome do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação da garantia da proposta exigido no edital ou ainda o depósito/transferência bancária (Agência nº 1.089, Op. 013, Conta Corrente nº 00113051-0, Caixa Econômica Federal – Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale – CNPJ nº 37.568.608/0001-27).

15.6.4.1.2. Somente será aceito depósito/transferência bancária de forma identificada em nome da empresa licitante, sendo vedado garantia em forma de cheque/envelope.

15.6.4.1.3. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, deverá ser apresentado em original o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação.

15.6.4.1.4. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

A) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

B) apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetro definido pelo ministério da fazenda;

C) serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

D) presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se ao Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se



obriga a oferecer notícia de fato ao ministério público.

15.6.4.1.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

15.6.4.1.5.1. Beneficiário: Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale.

15.6.4.1.5.2. Objeto: garantia da participação na Tomada de Preços nº 2023.12.26.01-TP.

15.6.4.1.5.3. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua apresentação.

15.6.4.1.2.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes, acompanhado das custas e pagamento desta. A não apresentação do comprovante de pagamento desta importará a inabilitação da licitante.

15.6.5. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (documentos de habilitação) ou de classificação (propostas comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de contrato.

15.6.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da caderneta de poupança, calculada "pro rata die".

15.6.7. A garantia da proposta poderá ser executada;

A) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

B) se o licitante não firmar o contrato.

15.7. Outros Documentos de Habilitação:

15.7.1. Certidão Simplificada e Específica de seu registro na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, não superior a 60 (sessenta) dias.

15.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

15.7.3. Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital;

15.7.4. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;



CORES-VALE
CONSÓRCIO DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DO VALE DO CURU



MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.01-TP

Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE C – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTOS, MEMORIAL DESCRITIVO

Tomada de Preço, visando a prestação de serviços na construção de central de resíduos sólidos junto ao Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale.